

## DPU vai ao STF para obrigar STJ a julgar HC apÃ³s trÃªs anos

A Defensoria PÃºblica da UniÃ£o recorreu ao Supremo Tribunal Federal para obrigar o Superior Tribunal de JustiÃ§a a julgar um Habeas Corpus que tramita em instÃ¢ncia especial desde setembro de 2016. E como esse pedido nÃ£o foi julgado em mais de cinco meses, impetrou ainda mais um HC, incorrendo no mÃ©rito da questÃ£o.

U.Dettmar/STJ



Caso no STJ teve recente juntada de petiÃ§Ã£o de prioridade no julgamento  
U.Dettmar/STJ

Trata-se do caso de rÃ©us condenados apÃ³s serem pegos com 213 notas falsas, as quais seriam levadas do EspÃ­rito Santo Ã  Bahia em troca de valor. Uma das rÃ©s teve a pena majorada por forÃ§a da “conduta social”: tinha duas prisÃµes em flagrante por delitos da mesma espÃ©cie. Assim, a pena aumentou para 5 anos e 3 meses.

Contra esse entendimento e apÃ³s o trÃ¢nsito em julgado, a Defensoria PÃºblica da UniÃ£o impetrou Habeas Corpus no STJ (**HC 371.269**). Sustentou a ausÃªncia de fundamentaÃ§Ã£o idÃ´nea para fixar a pena-base acima do mÃ­nimo legal e pediu liminarmente a suspensÃ£o da execuÃ§Ã£o da pena e recolhimento do mandado de prisÃ£o, atÃ© que haja decisÃ£o definitiva.

Ao analisar o caso, em 6 de setembro de 2016, o ministro Rogerio Schietti apontou que a liminar confunde-se com o prÃ³prio mÃ©rito. “Dotado de carÃ¡ter satisfativo, deve ser analisado em momento oportuno pelo Ã³rgÃ£o colegiado”, disse. Assim, indeferiu o pedido para aguardar um julgamento que, quase quatro anos depois, ainda nÃ£o ocorreu.

A Ãºltima movimentaçÃ£o data de 16 de abril, com juntada de petiÃ§Ã£o de prioridade no julgamento e autos conclusos para decisÃ£o do relator. Com isso, em 5 de fevereiro, a Defensoria impetrou Habeas Corpus no Supremo Tribunal Federal (HC 181.032), com pedido de concessÃ£o da ordem para determinar “o cÃ©lere julgamento do Habeas Corpus” que tramita junto Ã  6ª Turma do STJ.

Este feito, distribuÃ­do ao ministro Marco AurÃ©lio, tambÃ©m nÃ£o foi apreciado ainda. Cinco meses depois, em 20 de julho, a DPU protocolou mais um Habeas Corpus (HC 188.850), tambÃ©m a ser analisado pelo vice-decano do STF, por prevenÃ§Ã£o. Nele, pede a colocaÃ§Ã£o da rÃ© em prisÃ£o domiciliar ou,



---

alternativamente, sua progressão ao regime aberto até que haja decisão definitiva.

Novamente, o pedido se baseia nos critérios adotados pelo TRF-2 para definir o aumento de pena “até então mantidos pelo STJ (ainda que por omissão no seu dever de prestar jurisdição”, indica a Defensoria Pública da União, na peça. Segundo a DPU, a ré continua cumprindo pena no regime semiaberto. Ela é mãe de uma criança de um ano e seis meses.

**HC 371.269**

**HC 181.032**

**HC 188.850**